



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROAD 17.667/2025

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 16017

Objeto: Aquisição de veículos de serviço.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial

3. Descrição da necessidade da contratação

A contratação tem por objeto adquirir veículos de serviço para subsídio das atividades administrativas e jurisdicionais do Tribunal. São três veículos utilitários com carroceria fechada (SUV) híbrido Plug In, para renovação parcial da frota de veículos oficiais, a ser adquiridos por meio de “carona” na ARP nº 58/2025 (Contrato nº 56/2025) do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região.

A renovação da frota é medida urgente porque o Tribunal conta com carros muito antigos, que, por consequência, demandam custo elevado de manutenção. A utilização de frota de veículos com longo tempo de uso pode resultar em risco para a segurança de servidores que os utilizam e ao bom cumprimento das atividades para as quais se destinam.

¹Documento obrigatório na aquisição de bens e na contratação de serviços, inclusive nos serviços comuns de engenharia, cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica às contratações de TIC.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

O aumento das atividades externas, diligências administrativas e deslocamentos oficiais exige veículos mais modernos, confiáveis e com menor custo operacional. A aquisição atende não apenas à reposição da frota, mas também à necessidade institucional de ampliar a eficiência energética e reduzir a emissão de poluentes. Os veículos híbridos oferecem maior eficiência energética, menor consumo de combustível e redução de emissões atmosféricas, atendendo aos princípios da economicidade e sustentabilidade.

considerando os aspectos acima mencionados, as especificações dos veículos adquiridos pelo TRT18 são adequadas à satisfação das necessidades deste Tribunal.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação se alinha aos objetivos definidos no Plano Estratégico do Tribunal, na medida em que visa ao aprimoramento da segurança institucional. Alinha-se, igualmente, porque possibilita resultados positivos na duração razoável dos processos e na efetividade da entrega jurisdicional, pois garante segurança para execução de atividades profissionais nas edificações envolvidas. Alinha-se, ademais, porque visa gerar economicidade no gerenciamento da frota de veículos oficiais e adequação de procedimentos voltadas à sustentabilidade.

5. Requisitos mínimos da demanda²

a) Assistência técnica

A contratada, por intermédio de sua rede de concessionária ou representante legalmente estabelecido, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de

²Acórdão TCUnº. 2.459/2021 - Plenário - "Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a elaboração de documentos que fundamentam a contratação de serviços sem justificativas para os quantitativos a serem adquiridos."



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

manutenção preventiva e/ou corretiva previstas ou não no manual de manutenção.

b) Condições de entrega

b.1) O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa dias) contados da assinatura do contrato.

b.2) Os veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

b.3) Os veículos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações contratadas, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b.4) O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal, após o recebimento provisório.

b.5) O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

c) Local de entrega

d1) O objeto deverá ser entregue na sede do Tribunal, situada na Rua Esteves Júnior 395, no centro de Florianópolis/SC.

d.2) Para realizar a entrega o fornecedor deverá fazer comunicação prévia à Secretaria de Segurança Institucional, por meio do fone (48) 3216-4274, das 12h às 18h, e/ou e-mail ssi@trt12.jus.br.

d) Emplacamento

O veículo deve ser emplacado em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, em Florianópolis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

e) Garantia

- e.1) Garantia do veículo de no mínimo de 5 anos, sem limite de quilometragem, já incluída a garantia legal, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Unidade Gestora da contratação e cobrindo todas as peças do veículo que, durante a manutenção ou o uso regular, forem devidamente identificadas como defeitos de material ou de produção.
- e.2) A bateria terá garantia mínima de 08 (oito) anos, sem limite de quilometragem.
- e.3) Tratando-se de vício oculto, os prazos acima iniciar-se-ão no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- e.4) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- e.5) A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- e.6) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- e.7) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e.8) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- e.9) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

e.10) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

e.11) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

e.12) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

e.14) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

e.15) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Sustentabilidade

Veículos híbridos apresentam redução significativa no consumo de combustível, o que representa economia direta ao erário. A presente contratação reforça o compromisso institucional do TRT-12 com a política de sustentabilidade, mediante:

- redução de consumo de combustíveis.
- diminuição de emissões atmosféricas.
- incentivo ao uso de tecnologias limpas e mais eficientes.

A contratação de veículos híbrido Plug In também atende a exigências previstas no **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho** (acessível em: <https://www.csjt.jus.br/documents/d/csjt/guia-de-contratacoes-sustentaveis-da->



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

[justica-do-trabalho-pdf](#)), especialmente no que trata das compras de veículos movidos por, pelo menos, um combustível renovável (etanol, bicombustível, eletricidade etc.), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade “flex” ou híbrido. A contratação também atende normas estabelecidas na Lei nº 9.660/199887, que determina que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis.

A respeito da questão da sustentabilidade, cabe observar que consta no item nº 3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90058/2025 do TRT18 exigência de que os veículos sejam fabricados de acordo com *normas técnicas de ABNT, bem como as normas homologadas pelo PROCONVE/IBAMA e enquadrar-se nos atuais critérios de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.*

As justificativas apresentadas neste item referendam a vantajosidade do objeto da contratação, inclusive quando comparado com contratação de serviço de agenciamento de transporte terrestre por demanda, taxi-gov, por aplicativo. Em regra o serviço por aplicativo se utiliza de veículos a combustão, fato que reverte em custos operacionais mais elevados e desrespeito às exigências de sustentabilidade.

7. Estimativas das quantidades

Serão adquiridos 3 (três) veículos. O quantitativo foi definido considerando disponibilidade orçamentária deste Tribunal e quantidade oferecida na ARP do TRT18.

No âmbito deste Tribunal, o dimensionamento da quantidade de três veículos híbridos também decorre de análise técnica da frota atual, associada ao levantamento das demandas institucionais permanentes e projetadas para os próximos exercícios. Foram considerados elementos como os que seguem:

a) Situação atual da frota

- Parte significativa dos veículos atualmente em uso apresenta quilometragem elevada, com frequência maior de intervenções de manutenção corretiva.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Dos 22 veículos que compõem a frota oficial, apenas 6 deles têm menos de 5 anos de uso.

- Há veículos com desgaste estrutural acentuado, aumentando a probabilidade de falhas mecânicas e custos inesperados.
- Redução da confiabilidade operacional, impactando a disponibilidade da frota para deslocamentos oficiais.

b) Necessidade institucional de deslocamentos

O TRT-12 possui rotina contínua de atividades externas, tais como:

- a) deslocamentos para inspeções administrativas;
- b) transporte institucional de magistrados e servidores;
- c) atividades logísticas entre unidades do Tribunal;
- d) atendimentos e eventos oficiais.

A análise da demanda demonstra que as três unidades atendem perfeitamente ao volume de deslocamentos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

c) Objetivo principais

- aumentar a disponibilidade da frota;
- adequar a estrutura veicular às exigências operacionais atuais
- Adequação e economicidade da quantidade definida

8. Pesquisa de mercado

A presente aquisição decorre de adesão à Ata de Registro de Preços, solução que se adequa às necessidades deste Regional, conforme indicado nos itens nºs 6 e 7 deste instrumento. Em sentido amplo, a contratação garantirá, em especial, economicidade, sustentabilidade, melhoria na gestão administrativa e na operacionalidade dos serviços.

A utilização da ARP como órgão não participante (Carona) é perfeitamente possível, uma vez que o TRT12 obedece todos os critérios previstos no Edital 90058/2025 do TRT18, tendo, inclusive, autorização do Órgão Gerenciador da Ata e a concordância



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

da empresa detentora da respectiva ARP.

Registra-se, também, que a ARP é válida e não há esgotamento de todos os itens previstos em edital.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

A solução é adequada porque visa renovar frota que se encontra em idade avançada, que gera maior custo de manutenção; porque os veículos híbridos oferecem maior eficiência energética, menor consumo de combustível e redução de emissões atmosféricas, atendendo ao princípio da sustentabilidade; porque a solução atende às necessidade operacional e institucional; porque o custo de aquisição está adequado e resulta em economia para o Tribunal, conforme destacado nas estimativas preliminares de preços.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Não há contratação correlata ou interdependente.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não há necessidade de parcelamento da solução porquanto se trata de contratação de único item, com a adesão à Ata de Registro de Preços.

12. Providências para adequação do Tribunal

Não há providências para adequação do Tribunal nesta contratação.

13. Resultados Pretendidos

Economicidade, sustentabilidade, melhorias nas atividades operacionais relacionadas à aquisição, segurança dos servidores no exercício de suas atividades administrativas e institucionais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

14. Especificação completa da solução escolhida³

Objeto: Veículo tipo veículo utilitário com carroceria fechada, com Motorização Híbrida, com sistema auto regenerativo, em que o carregamento das baterias é realizado pelo motor à combustão bem como frenagem regenerativa e carregamento plug in.

O objeto deverá conter as seguintes características:

1. Veículo Tipo SUV;
2. Híbrido plug in ;
3. No mínimo 223 cv potência combinada;
4. Motor elétrico potência mínima 197;
5. Autonomia elétrica mínimo 71 km;
6. Motor combustão potência mínima 98;
7. Zero km
8. Ano e modelo 2025;
9. Comprimento mínimo 4.730;
10. Largura mínima 1.860;
11. Altura mínima 1.710;
12. Volume do porta-malas no mínimo 520 litros;
13. Tamanho do tanque de combustível mínimo 52 litros;
14. Pneus 225/60R18;
15. Kit reparo;
16. Faróis em LED acendimento automático;
17. Painel de instrumento mínimo de 8,8 em LCD;
18. Volante multifuncional;
19. Bancos traseiros bipartidos rebatíveis com ajustes no encosto;
20. Sistema de direção assistida elétrica (C-EPS);
21. Freios ABS;
22. Controle de tração;
23. Sistema de distribuição eletrônica da força de frenagem - Assistência de partida em rampas;
24. Função de frenagem confortável;

³Os requisitos definidos neste item serão transcritos para o Termo de Referência e utilizados como parâmetro para elaboração de Edital e Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

25. Controle de cruzeiro;
26. Freio de estacionamento eletrônico;
27. Sistema direto de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS);
28. Controle Eletrônico de Estabilidade (VDC);
29. Sensor de estacionamento dianteiro com no mínimo 2 radares;
30. Sensor de estacionamento traseiro com no mínimo 4 radares;
31. Chave presencial;
32. Ajuste da coluna de direção manual em 4 direções;
33. Airbag frontal do motorista;
34. Airbag frontal do passageiro;
35. Airbags laterais dianteiras;
36. Airbags de cortina lateral (dianteira e traseira);
37. Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionamento e limitação de força;
38. Aviso sonoro de cinto de segurança do motorista não afivelado;
39. Aviso de cinto de segurança traseiro não afivelado;
40. Desbloqueio elétrico da tampa do tanque de combustível;
41. Desbloqueio elétrico do porta-malas;
42. Abertura elétrica do porta-malas;
43. Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
44. Ajuste elétrico dos espelhos retrovisores;
45. Espelho retrovisor com desembaçador;
46. Rebatimento elétrico dos retrovisores;
47. Atualização remota por OTA (Over-the-Air);
49. Pacote de tráfego 4G.
50. GPS integrado;
51. Conexão e espelhamento Apple CarPlay e Android;
52. Comandos de voz;
53. Tela flutuante rotativa.
54. Câmera 360 graus;
55. Sistema de som;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

56. Entrada USB 3 (tipo A) / 1 (tipo C);
57. Saída de ar para o banco traseiro;
58. Película escurecida com proteção UVA/UVB nos vidros laterais e traseiro.
59. Os veículos devem ser fornecidos com os devidos carregadores.

15. Estimativa do valor da contratação

Tratando-se de adesão à ARP nº 58/2025 do TRT18, o preço estimado da contratação segue o valor estabelecido naquele órgão.

Assim, o valor estimado desta contratação é de R\$ 555.000,00, equivalente a aquisição de três veículos, com custo unitário de R\$ 185.000,00.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que a adesão à ARP do TRT-18 nº 56/2025 é viável, adequada e atende integralmente à necessidade da Administração. A solução é compatível com o objeto registrado na ARP, demonstra vantagem econômica clara e atende plenamente aos objetivos estratégicos institucionais.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

A adesão à ata de registro de preço, por si só, garante maior probabilidade na concretização do processo de aquisição.

Todavia, em caso de finalização ou interrupção do contrato ou inadimplemento da obrigação de entregar o objeto por parte da empresa, haveria a necessidade de realizar outro processo de aquisição.

Ocorrendo a entrega do bem e interrupção contratual posterior, deverá ser demandada a empresa para satisfação de obrigações acessórias, nos termos do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contrato e da legislação vigente.

A gestão e fiscalização contratual são essenciais para evitar prejuízos ao Tribunal.

18. Análise de Riscos

Na análise dos principais riscos relativos à contratação foram propostas ações preventivas e de contingência. Avaliou-se, também, se a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto atingiu ou não o nível de risco aceito pelo Tribunal. A análise dos risco está consubstanciada no Mapa de risco anexado ao expediente administrativo da contratação.

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional-SSI

Cargo: Técnico judiciário

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Integrante demandante substituto

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Cargo: Técnico Judiciário

e-mail: norton.scheel@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante técnico

Nome: Sérgio Murilo Agostinho



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 1716

Lotação: Divisão de Inteligência e Contrainteligência - DINTC

Cargo: Técnico Judiciário

e-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante técnico substituto

Nome: José Marcos Carvalho

Matrícula: 5051

Lotação: Divisão de Polícia Judicial - DPJUD

Cargo: Analista Judiciário

e-mail: jose.carvalho@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante administrativo

Nome: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: Coordenadoria de licitações e Contratos – CLC

Cargo: Técnico Judiciário

e-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto

Nome: Saimon Cezar Danielski Faísca

Matrícula: 2785

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC

Cargo: Auxiliar Judiciário

E-mail: saimon.faisca@trt12.jus.br

Ramal: 4092



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Data: 12/12/2025.